

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**WOLMAR BERMUDES  
Subprocurador-Geral de Justiça  
JudicialJOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
JOSÉ ADALBERTO DAZZI  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoJOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Administrativo**PROCURADORES**Dr. Luiz Carlos Nunes  
Dr. Ulysses Gusman  
Dr. Carlos Itiberê Rezende de Castro Caiado  
Dr. Sérgio Dário Machado  
Dr. Catarina Cecin Gazele  
Dr. José Luiz Barreto Vivas  
Dr. Itajacy Andrade Dormelas  
Dr. Mirian SilveiraDr. Ronald de Souza  
Dr. Heloisa Malta Carpi  
Dr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama  
Dr. Célia Lúcia Vaz de Araújo  
Dr. Antonio Carlos Amancio Pereira  
Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira  
Dr. Domingos Ramos Ferreira  
Dr. Eliezer Siqueira de SousaDr. Gabriel de Souza Cardoso  
Dr. Elda Marcia Moraes Spedo  
Dr. Mônica Cristina Moreira Pinto  
Dr. Fernando Franklin da Costa Santos  
Dr. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos  
Dr. Maria da Penha de Mattos Saudino  
Dr. Carla Viana ColaROGÉRIO PORTO PESTANA  
Chefe de GabineteFLODESMIDT RIANI  
Gerente-GeralFERNANDO ZARDINI ANTONIO  
Chefe de Apelo ao GabineteLAUANDA ABDALA BRANDÃO DA COSTA BELLUCIO  
Chefe de Secretaria-Geral

Rua: Humberto Martins do Paiva, 350-Escola da Sud CEP-29-055-100-Vitória-ES

www.mpes.gov.br

**PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA****PROCURADOR-GERAL  
DE JUSTIÇA**

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2002***O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais insculpas nas Leis Nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual Nº 95/97;*

Considerando que o porte de arma encontra-se conferido ao membro do Ministério Público em decorrência de sua atividade funcional, conforme autorização do art. 42 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei Nº 8.625/93, bem como, do art. 86 da Lei Complementar Estadual Nº 95/97;

Considerando, outrossim, que a legislação especial aplicada aos membros do *parquet* não dispõe acerca do registro e do tipo e espécie de arma de fogo a ser portada, o que incorre *in casu*, na aplicação da Lei Federal nº 9.437/97, que estabeleceu as normas para registro e porte de armas de fogo;

Considerando, ainda, que o registro de arma de fogo constitui regra geral a todos; à luz do que dispõe o art. 3º da Lei Federal Nº 9.437/97;

Considerando que a definição o a classificação das armas de fogo de uso permitido e restrito encontram-se regulamentadas pelo Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, conhecido como Regulamento R-105;

Considerando que o art. 3º da Lei Nº 9.437/97 autoriza o cadastro de armas de uso restrito aos atiradores, colecionadores ou caçadores, no Ministério do Exército;

Considerando, por fim, que não é permitido o porte de arma de fogo sem registro, fato inclusive definido como

crime por violar o art. 10, *caput*, da Lei Nº 9.437/97, e ainda que o porte funcional decorrente da atribuição exercida pelo membro do Ministério Público possui atributo de defesa pessoal, como se dessume analogicamente da regra aplicada à Magistratura Nacional, conforme disposto no art. 33, inc. V da Lei Complementar Federal Nº 35/79,

RECOMENDA aos membros do Ministério Público que:

1º) providenciem o registro de suas armas de fogo junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública ou outro órgão por ela designado, na forma do art. 32 do Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000;

2º) se abstenham de portar armas de fogo de uso restrito, salvo nas hipóteses de possuírem registro na condição de colecionador, atirador ou caçador, junto ao Ministério do Exército, e delas se utilizam para o referido tipo de atividade.

Vitória, 12 de agosto de 2002.  
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 523, de 12 de agosto de 2002. DESIGNAR, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora SUELI LIMA E SILVA, para a partir de 2 de agosto do corrente, exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Junto à Auditoria da Justiça Militar.

Vitória, 12 de agosto de 2002.  
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 524, de 13 de agosto de 2002. DESIGNAR, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor BENEDITO LEONARDO SENATORE, para a partir de 3 de agosto do corrente, exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória.

ATO Nº 525, de 13 de agosto de 2002. DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora ADRIANA DIAS PAES RISTORI para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Muniz Freire, a partir de 26 de junho do corrente.

ATO Nº 516, de 13 de agosto de 2002. DESIGNAR, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor PAULO PANARO FIGUEIRA FILHO, para a partir de 27 de julho do corrente, exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Pancas

ATO Nº 517, de 13 de agosto de 2002. DESIGNAR, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA, para a partir de 26 de junho do corrente, exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Montanha  
Vitória, 13 de agosto de 2002.  
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**

ATOS DO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

Portaria nº 310 de 13 de agosto de 2002. RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional da estagiária de nível superior - LÍVIA RAMOS BRECIANE, a partir de 1º/8/2002, conforme consta no processo MP/9878/2002.  
Vitória, 13 de agosto de 2002JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA-ADMINISTRATIVO

Convênio celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Escola de 1º e 2º Grau Clotilde Rato.

- Resumo -  
Partes: Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Escola de 1º e 2º Grau Clotilde Rato.

Objeto: Realização de Estágio Supervisionado para os alunos regularmente matriculados, com concessão de Bolsa de Complementação Educacional, nos Termos da Lei nº 6.494/77 e Decreto nº 87.497/82.

Prazo: 5 (cinco) anos, a contar da assinatura.

Valor Mensal da Bolsa: 40% (quarenta por cento) sobre o menor padrão do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores

Administrativos do Ministério Público. Dotação Orçamentária: Atividade 2.059 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Elemento de Despesa 3.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - Subelemento 01 - Estagiários.

Vitória, 12 de Julho de 2002.  
JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA-ADMINISTRATIVO**GERÊNCIA-GERAL  
ATOS DO SENHOR GERENTE-GERAL:**

O Gerente-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 12/2002, determinou a publicação das seguintes portarias:

Portaria nº 308, de 13 de agosto de 2002.

CONCEDENDO licença para tratamento de saúde, por 2 dias, a partir de 1º de agosto deste, na forma do artigo 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31.1.94 e da Portaria nº 42-R, de 19.7.2002, à servidora FABIANE LAGE BARBOSA, conforme processo MP nº 9810/2002.

Portaria nº 309, de 13 de agosto de 2002.

O Gerente-Geral do Ministério Público, no uso de sua delegação e em conformidade com o artigo 46 e artigo 62 Lei nº 7.233, publicada em 4 de julho de 2002, cessa os efeitos, a partir de 1º de julho de 2002, do ato que concedeu gratificação adicional por tempo de serviço à servidora Aracy Rosa de Jesus.

Vitória, 13 de agosto de 2002  
FLODESMIDT RIANI  
GERENTE-GERAL.CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIAData: 16 de agosto de 2002  
Horário: 15 horas.1- Adequação do Regulamento nº 001/2001 às decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em Mandados de Segurança interpostos por candidatos que requereram inscrição no concurso de Ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;  
2- Deliberação sobre os pedidos de afastamento de membros da Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e eleição de membros.Vitória, 13 de agosto de 2002.  
REGINALDO MENINO DA SILVA  
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR MP/ES